



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 190/1991

Autoriza a abertura de crédito especial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no corrente exercício financeiro, o crédito especial no valor de até Cr\$ 6.000.000,00 (seis milhões de cruzeiros) para efetuar o pagamento de bolsas de estudo a alunos carentes da Escola de 1º Grau Santa Terezinha, que terá a seguinte aplicação:

09.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

09.90 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

08 Educação e Cultura

42 Ensino Fundamental

235 Bolsa de Estudos

2.134 Bolsas de Estudos para Carentes para Estudar no Colégio Santa terezinha

3000 Despesas Correntes

3200 Transf. Correntes

3250 Transf. a Pessoas

3254 Apoio Financeiro a Estudantes.....Cr\$ 6.000.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários para atendimento das despesas autorizadas no artigo anterior advirão do cancelamento de igual quantia das seguintes dotações orçamentárias:

05.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

05.50 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

08 Educação e Cultura



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Estado do Espírito Santo

Continuação da LEI Nº 190/1991...fls...02...

46 Educação Física e Desportos

228 Parques Recreativos e Desportivos

1.08 Const. Ampl. de 02(duas) Praças de Esportes

4000 Despesas de Capital

4100 Investimentos

4110 Obras e Instalações.....Cr\$ 6.000.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, aos 16 de dezembro de 1991.

ENIVALDO EUZÉBIO DOS ANJOS
Prefeito Municipal